



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2018

Processo nº.23479.017020/2017-51

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205 e a **EMPRESA FORNECEDORA** com endereço na cidade de São Luís, Estado Maranhão, na rua Engenheiro Brito Passos, 18, bairro Monte Castelo, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.384.331/0001-29, doravante denominada **CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada por **ALDETE COUTINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 984.862.331-00, e da CI nº 2299970 SSP/DF, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2018 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.017020/2017-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO PARA LIVROS E IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS, A SEREM REALIZADOS MEDIANTE DEMANDA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa **Criar Comercial e Serviços Ltda** é de **R\$ 8.436,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

Fornecedor: Criar Comercial e Serviços Ltda		CNPJ: 27.384.331/0001-29			
Representante: Aldete Coutinho De Oliveira		CPF: 984.862.331-00			
Endereço: Rua Engenheiro Brito Passos, 18		Bairro: Monte Castelo			
Cidade: São Luís/MA		CEP: 65.032-520			
158718 – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
8	Serviço de encadernação - colagem de página; refilamento externo da borda do miolo/cadernos da obra; com aproximadamente 700 paginas. costura sólida total ou reforço manual do miolo/cadernos da obra. recuperação e manutenção prioritária da capa e lombada/dorso originais ou inserção de novos, mediante impressão do(s): a) nome(s) do(s) autor(es); centralizado(s) na parte superior da página, fonte arial, tamanho 12, cor preta; b) do título: no centro da página, fonte arial, tamanho 14, cor preta; c) do nome da editora e do ano de publicação: centralizado na parte inferior da página, fonte arial, tamanho 12, cor preta.	Unidade	370	R\$22,80	R\$8.436,00





confeção de capa dura, em papel nº 20 ou crepel, coberta em vinil transparente.			
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.27/2018			R\$8.436,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.





- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
- 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.12. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.13. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.17.2. A pedido do fornecedor.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTROS DE PREÇO**
- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.
- 6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) via original de igual teor, para todos os fins de direito e de justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, 16 de abril de 2018.

Prof. Dr. Maurillo de Abreu Monteiro
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO

Criar Comercial e Serviços Ltda
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG nº: 24978072003-0
CPF nº: 044.490.753-07

RG nº: 5941810
CPF nº: 980.860.300/00



EMBRANCO